



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026**

CÉSAR ULIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, e que, até às **8H30 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2026**, estará recebendo propostas para a licitação em destaque, autorizada pelos processos de nºs 715/2026, de 23/04/2026; 716/2026, de 17/04/2026; 727/2026, de 23/04/2026; 738/2026, de 24/04/2026; 740/2026, de 23/04/2026; 748/2026, de 24/04/2026; 736/2026, de 23/04/2026; 739/2026, de 23/04/2026; 741/2026, de 24/04/2026; 752/2026, de 24/04/2026; 755/2026, de 24/04/2026; 756/2026, de 24/04/2026.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, RS, na Rua São José, nº 2500, ou pelo telefone (54) 3279-3600, ou ainda através do e-mail: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site www.pregaobanrisul.com.br.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação objetiva a aquisição de Materiais de Expediente para uso nas Secretarias Municipais do Município de Flores da Cunha, RS, conforme consta no ANEXO I.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 13/05/2026.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 28/05/2026, às 08h30.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 28/05/2026, às 08h31.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 28/05/2026, às 9h.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBS: Para conhecimento, informamos que, em razão de feriado regional no Município de Flores da Cunha no dia 26/05, não haverá expediente nesta data.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 – Além de informar no sistema, a empresa deverá apresentar a declaração devidamente



assinada pelo representante legal da empresa, conforme **modelo anexo III**.

3.4.2 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.3 – **Caso a empresa se enquadre nessa condição, é imprescindível que realize a marcação no campo específico do sistema de pregão eletrônico do Banrisul, indicando corretamente o enquadramento.** Essa informação é necessária para que o sistema reconheça automaticamente a condição da empresa em eventual convocação. Ressalta-se que esse procedimento é realizado exclusivamente de forma automática pelo sistema, não sendo possível ao pregoeiro efetuar qualquer convocação sem que o referido campo esteja devidamente marcado. Dessa forma, reforça-se a importância de que a empresa realize a marcação correta caso se enquadre na condição prevista.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6 - As empresas deverão realizar cadastramento junto ao Cadastro Único do Município, que poderá ser solicitado diretamente na Secretaria da Fazenda, Departamento de Tributação, através do telefone (54) 3279-3600, ramal 223, ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br. Este Cadastro também possibilita a emissão da Prova de Regularidade junto ao Município de Flores da Cunha, solicitada nos documentos de habilitação. Para realizar o cadastro, a empresa deverá informar Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail e Dados bancários da empresa.

3.6.1 - É de responsabilidade da empresa licitante manter seu cadastro atualizado junto ao Município, devendo verificar e, se necessário, atualizar a validade do endereço de e-mail informado. Ressalta-se que o acesso ao portal para assinatura do contrato será realizado exclusivamente por meio do e-mail cadastrado. A atualização do cadastro deve ser solicitada através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br e telefone (54) 3279-3600, ramal 223.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou excluir aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 – A proposta deverá conter **o valor Unitário por item**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega, carga e descarga na Prefeitura de Flores da Cunha, conforme **ANEXO I**.

I – Deverá constar na proposta a marca/fabricante do produto cotado, caso não conste, a empresa será desclassificada no respectivo lote.

II – **Para os lotes em que houver indicação de marca de referência de padrão e qualidade,**



caso o licitante opte por ofertar marca diversa, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro demonstrar compatibilidade entre a marca ofertada e a referencial. Caso ocorra a solicitação, a comprovação deverá ser realizada, seguindo os parâmetros do artigo 42 da lei 14.133/2021, mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

a - Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

b - Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

c - Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

4.4 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.5 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.6 - O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.7 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.8 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.9 - Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.10 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

4.11 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, caso não constar, será automaticamente considerada como válida para 60 dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR VALOR UNITÁRIO

POR LOTE.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada (conforme Anexo I), que deverá ser anexada no campo “Proposta Final”, acompanhada dos documentos complementares da proposta, quando solicitados.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.1.3 – Para os lotes em que houver indicação de marca de referência de padrão e qualidade, caso o licitante opte por ofertar marca diversa, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro demonstração de compatibilidade entre a marca ofertada e a referencial, nos termos do item 4.3, II, do edital.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor do lote após a aprovação da proposta final, deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pela Pregoeira, os documentos a seguir relacionados.

I – Qualificação Jurídica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Flores da Cunha, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em Flores da Cunha, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 – A Certidão pode ser obtida pelo site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br, - Serviços e Atividades de Interesse coletivo no link “EMITIR CERTIDÕES”, somente para empresas inscritas em pelo menos uma das modalidades do Cadastro Fiscal do Município.

d.3 - O licitante que não possuir inscrição no Cadastro Fiscal do Município que atenda os termos do Art. 427 do CTM - Lei Complementar nº 177 de 30 de setembro de 2022, deverá providenciá-la com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura de propostas relativas ao certame que estiver participando para viabilizar em tempo hábil a emissão da certidão pretendida.

d.4 - A inscrição deverá ser solicitada ao Departamento de Arrecadação e Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, de forma presencial ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida



pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **modelo Anexo II**.

b – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

d - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **anexo VII**.

e - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme **modelo anexo VIII**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.2** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a)** - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b)** - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c)** - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.5 – Do consórcio

I - Não é permitido Consórcio entre empresas.

Obs.: Justificativa: Considerando o objeto licitado e considerando a baixa complexidade, as



empresas, de forma isolada, possuem condições de atender aos requisitos de habilitação técnica e/ou de qualificação econômico-financeira; Pela baixa complexidade do objeto e por não ser necessária a junção de qualificações técnica e/ou econômico-financeira, a reunião de empresas em consórcio pode, neste caso específico, ao contrário de ampliar a competitividade, limitar a pluralidade de participantes no certame.

8.6 – Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua São José, nº 2500, ou pelo telefone (54) 3279-3600, e ainda através do e-mail: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

I - As respostas às impugnações serão divulgadas nos portais oficiais, nos mesmos canais em que o edital está publicado.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, o sistema eletrônico abrirá prazo para qualquer licitante manifestar intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, postando o documento diretamente no sistema.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico

Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico**

Banrisul.

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

9.14 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura,



juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 - Os partícipes do pleito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou parte dos itens cotados deverão providenciar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos após autorização de entrega.

11.2 - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga nos seguintes locais:

a) Mercadorias referentes à Secretaria de Saúde deverão ser entregues no Almoarifado da Unidade Sanitária Irmã Benedita Zorzi, localizada na Rua John Kennedy, nº 2.151 Centro, Flores da Cunha – RS, no horário das 08 horas às 11 horas, apenas pela manhã, em dias úteis.

b) Mercadorias referentes às demais Secretarias deverão ser entregues no Almoarifado do Centro Administrativo Municipal, na Rua São José, nº 2500, Centro, Flores da Cunha – RS, no horário das 8 horas às 11 horas, apenas pela manhã, em dias úteis.

11.3 – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para cada Nota de Empenho, ou proporcional a quantidade entregue.

11.4 - Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.5 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

11.6 - **O recebimento dos produtos**, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do **inciso I** deste item.

11.7 – Para fiscalização desta aquisição, o Município designa os servidores Evandro José Pellin e Jamyle Bones. As atribuições do fiscal deverão seguir o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Com o recebimento definitivo das mercadorias, o pagamento dos valores, sem qualquer correção, será realizado 03 (três) dias úteis após a liquidação da nota fiscal.

12.2 - O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de termo de recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo chefe do setor competente.

12.3 – Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.4 - Fica a licitante vencedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

12.5 - Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.



13 – DAS PENALIDADES

I – O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente edital, anexos e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Flores da Cunha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do objeto deste certame;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

14.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.4 – De todas as sessões públicas o sistema gerará ata de forma automática.

14.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

14.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

14.9 - As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2080 Rubrica: 5390/52011

Projeto/Atividade: 2080 Rubrica: 5390/52052

Projeto/Atividade: 2080 Rubrica: 5390/52014

Projeto/Atividade: 2080 Rubrica: 5390/52012

Projeto/Atividade: 2080 Rubrica: 5390/52018

Projeto/Atividade: 2114 Rubrica: 7715/54361

Projeto/Atividade: 2114 Rubrica: 7715/54362

Projeto/Atividade: 2114 Rubrica: 7715/54363

Projeto/Atividade: 2114 Rubrica: 7715/54364

Secretaria de Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2450 Rubrica: 6305/56806

Projeto/Atividade: 2450 Rubrica: 6305/56808

Secretaria de Educação e Desporto

Projeto/Atividade: 2301 Rubrica: 5691/53061

Projeto/Atividade: 2301 Rubrica: 5691/53065

Projeto/Atividade: 2301 Rubrica: 5691/53343

Projeto/Atividade: 2365 Rubrica: 5953/54403 (Desporto)

Projeto/Atividade: 2365 Rubrica: 5953/54409 (Desporto)

Secretaria de Fazenda

Projeto/Atividade: 2042 Rubrica: 5184/50772

Projeto/Atividade: 2042 Rubrica: 5184/50773

Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 2410 Rubrica: 6009/54707

Projeto/Atividade: 2410 Rubrica: 6009/54712

Projeto/Atividade: 2410 Rubrica: 6009/54767

Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2130 Rubrica: 7680/58320

Projeto/Atividade: 2130 Rubrica: 7680/52364



Projeto/Atividade: 2130 Rubrica: 7680/52363

Secretaria de Planejamento

Projeto/Atividade: 2052 Rubrica: 5250/51224

Projeto/Atividade: 2052 Rubrica: 5250/51225

Secretaria de Segurança Pública

Projeto/Atividade: 2506 Rubrica: 7264/57552

Projeto/Atividade: 2506 Rubrica: 7264/57575

Secretaria de Agricultura

Projeto/Atividade: 2436 Rubrica: 6235/56409

Projeto/Atividade: 2436 Rubrica: 6235/56421

Projeto/Atividade: 2436 Rubrica: 6235/56410

Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2022 Rubrica: 5116/50459

Projeto/Atividade: 2022 Rubrica: 5116/50463

Projeto/Atividade: 2022 Rubrica: 5116/50473

Projeto/Atividade: 2022 Rubrica: 5116/50474

Procuradoria-Geral

Projeto/Atividade: 2501 Rubrica: 7406/51122

Projeto/Atividade: 2501 Rubrica: 7406/51129

14.10 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, www.pregaobanrisul.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

14.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo III	-	Mod. Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
Anexo IV	-	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo V	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	-	Modelo Declaração de reserva de Vagas

Flores da Cunha, RS, 12 de maio de 2026.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral



ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CNPJ: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado
01	(Cód. 450) Bobina papel térmico p/ relógio ponto med. 57 mm X 300 m MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 10 – Administração 01 – Desporto 02 – Segurança 22 – Educação 12 – Obras 100 – Saúde 04 – Desenvolvimento Social	RL	151	R\$ 30,30
02	(Cód. 5715) BOBINA papel p/calculadora 80 mm x 40 m térmica. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 200 – Saúde	RL	200	R\$ 4,18
03	(Cód. 633) BOBINA papel bico de pato verde com 2000 senhas. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 30 – Saúde	PÇ	30	R\$ 12,40
04	(Cód. 299) BOBINA papel bico de pato vermelha com 2000 senhas. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 30 – Saúde	PÇ	30	R\$ 12,40
05	(Cód.273) Caneta marca texto, fluorescente, cor verde, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente brilhante, tinta à base de água e alta durabilidade. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 50 – Educação 30 – Fazenda 12 – Obras 05 – Planejamento 05 – Turismo 120 – Saúde 12 – Desenvolvimento Social	PÇ	234	R\$ 0,66



06	<p><u>(Cód.272) Caneta marca texto, fluorescente, cor amarela,</u> ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente brilhante, tinta à base de água e alta durabilidade. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 02 – Procuradoria 15 – Administração 50 – Educação 30 – Fazenda 12 – Obras 05 – Planejamento 240 – Saúde 10 – Turismo</p>	PÇ	364	R\$ 0,66
07	<p><u>(Cód.736) Caneta/Marcador permanente cor preta, fine line, ponta de 1.0mm</u> MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Administração 10 – Fazenda 02 – Turismo 40 – Educação</p>	PÇ	57	R\$ 3,17
08	<p><u>(Cód.597) Corretivo design ergonômico</u> tipo fita medindo no mínimo 4mm x 10 mt, excelente aderência, com tampa protetora. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 20 – Fazenda 10 – Planejamento 24 – Desenvolvimento Social 25 – Educação 04 – Turismo 250 – Saúde</p>	PÇ	333	R\$ 3,89
09	<p><u>(Cód. 6495) Cesto plástico organizador 746 ml,</u> medindo 13 cm x 6 cm x 6 cm conforme foto ilustrativa. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 40 – Saúde 01 – Procuradoria</p>	PÇ	41	R\$ 22,64
10	<p><u>(Cód. 6495) Cesto plástico organizador 1.6L,</u> medindo 19 cm x 19,8 cm x 6,2 cm; (igual foto acima). MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 40 – Saúde 02 – Turismo</p>	PÇ	42	R\$ 16,70
11	<p><u>((Cód. 1075) Caixa plástica organizadora A60,</u> capacidade de até 52KG, estilo hortifruti. Poderá ser entregue de qualquer cor. (Imagem ilustrativa) MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 20 – Turismo</p>	PÇ	20	R\$ 67,13



12	<p>(Cód. 1075) Caixa plástica organizadora transparente COMPRIMENTO: 34,5 CM LARGURA: 26,50 CM ALTURA: 6,00 CM DIVISÓRIAS: 20 (Imagem ilustrativa)</p>  <p>MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 20 – Saúde 01 – Turismo</p>	PÇ	21	R\$ 41,90
13	<p>(Cód. 5808) Etiqueta adesiva medindo 15x26 mm, entregue em pacote com 100fls, em folha A4 c/ 126 etiquetas por folha. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 02 – Planejamento 300 – Saúde 04 – Turismo 20 – Educação</p>	PÇ (por folha)	326	R\$ 3,86
14	<p>(Cód.333) Extrator de grampos modelo espátula, aço inox comprimento 14cm. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Fazenda 05 – Planejamento 04 – Turismo 04 – Obras 05 – Desenvolvimento Social</p>	PÇ	23	R\$ 1,41
15	<p>(Cód. 396) LÁPIS preto n:2, grafite. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 1000 – Educação 50 – Saúde 10 – Planejamento</p>	PÇ	1060	R\$ 0,29
16	<p>(Cód.600) Pasta suspensa marmorizada e plastificada com ponteira plástica, 390 g/m² tamanho 36 x 24 cm. Acompanha etiqueta (off-set 120 g/m²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas 405 x 15 mm(PS). MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 200 – Saúde 50 – Segurança 50 – Desenvolvimento Social</p>	PÇ	300	R\$ 2,91
17	<p>(Cód. 431) Pasta plástica com Aba e Elástico, Ofício, Tamanho: 235 mm x 330 mm, cor preta. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Turismo 04 – Obras</p>	PÇ	9	R\$ 1,00
18	<p>(Cód. 1451) PORTA GUARDA CHUVA MOD. embalador de guarda-chuva, em inox, para sacos de embalar guarda-chuva. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 02 – Saúde</p>	PÇ	2	R\$ 173,45
19	<p>(Cód. 1451) PORTA GUARDA CHUVA MOD. em inox, arredondado. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 10 – Saúde 01 – Segurança</p>	PÇ	11	R\$ 467,63



20	(Cód.922) Toalha de algodão alvejado branco med.40x60cm c/viés liso e engate no viés p/pendurar, c/etiqueta do fabricante/composição em cada peça. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 10 – Administração 350 – Educação 10 – Turismo	PÇ	370	R\$ 8,22
21	(Cód. 123300) TATAME DE E.V.A 10mm, cinza claro, 1mX1m, com borda para encaixe. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 150 – Educação	PÇ	150	R\$ 80,39
22	(Cód. 43556) VARAL DE CHÃO COM ABA , dobrável, aço, branco, capacidade de 20kg. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 5 – Saúde 6 – Educação	PÇ	11	R\$ 90,05
23	(Cód. 2172) CAIXA TÉRMICA 15L , em plástico de alta resistência com termômetro digital de máxima e mínima à prova d'água, -50 até 70 °c – cor azul. Fabricada em Plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. Usado para Medicamentos, Órgãos e Tecidos, Vacinas, amostras e materiais biológicos, etc. Medidas externas aproximadas: A x L x C = 35,5x25x37cm Garantia: Contra defeitos de fabricação durante o período de 12 meses. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 2 – Saúde	PÇ	2	R\$ 349,43
24	(5809) Etiqueta adesiva medindo 46,5x63,5mm, em folha A4 c/18 etiquetas por folha. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 15 – Educação 04 – Turismo	PÇ	19	R\$ 36,53
25	(6495) Cesto Plástico CAP. 12 Litros, cor preta. (Imagem ilustrativa). MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 01 – Procuradoria	PÇ	1	R\$ 11,63
26	(Cód.493) Tesoura escolar mínimo 13,5 cm, lâmina em inox de 5 cm de comprimento, sem ponta, com cabo de polipropileno. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 150 – Educação 04 – Turismo	PÇ	154	R\$ 1,50





27	(Cód.743) Canetas Hidrocor , diversas cores para fazer desenhos e traços, não recarregáveis, conjunto com 12 cores, atóxico, tinta lavável, mínimo 13 cm de altura. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 10 – Saúde 150 – Educação 01 – Turismo	PÇ	161	R\$ 3,98
28	(Cód.237) Borracha tipo escolar macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões/Peso Produto sem embalagem: 4,2 x2,9 1cm, de no mínimo 20gr. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 20 – Saúde 200 – Educação 10 – Turismo 10 - Obras	PÇ	240	R\$ 0,50
29	(Cód. 134870) Tecido TNT liso cor vermelha, largura 140cm. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 300 – Turismo	M	300	R\$ 2,35
30	(Cód. 123699) Tecido TNT liso cor amarela, largura 140cm. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 50 – Saúde 500 – Turismo	M	550	R\$ 2,35
31	(Cód. 134869) Tecido TNT liso cor verde, largura 140cm. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 50 – Saúde 300 – Turismo	M	350	R\$ 2,35
32	(Cód. 5567) Tecido TNT liso cor branco, largura 140cm. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 50 – Saúde 300 – Turismo	M	350	R\$ 2,35
33	(Cód. 134868) Tecido TNT liso cor preta, largura 140cm. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 100 – Saúde 500 – Turismo 100 - Educação	M	700	R\$ 2,35
34	(Cód.926) Abraçadeira náilon 2,5x100mm Emb.100 PÇ MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 30 – Turismo 05 – Educação 10 - Desporto	EMB	45	R\$ 5,26
35	(Cód.928) Abraçadeira náilon 4,8x350mm Emb.100 PÇ MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 50 – Turismo 15 – Educação 10 - Desporto	EMB	75	R\$ 16,75



36	(Cód.576) Alfinete aço niquelado n:29. Embalagem 50 g. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 02 – Turismo 15 – Educação 05 - Administração	EMB	22	R\$ 4,79
37	(Cód.216) Apagador para quadro branco com depósito para dois canetões. Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, com suporte para duas canetas para quadro branco. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 01 – Segurança 03 – Turismo 150 – Educação	PÇ	154	R\$ 3,29
38	(Cód. 2204) Aparelho pen drive 16 GB. Interface: USB 2.0 ou 1.1, alimentação usb, sistema operacional: microsoft windows (todos os tipos), não utiliza pilha ou bateria, alta durabilidade, com proteção do plugue usb, que poderá ser com tampa ou design giratório. poderá também, ser deslizante, ou seja, plugue alojado dentro do estojo. o logotipo e/ou nome do fabricante deverá estar impresso no pen drive, bem como a capacidade de gigabytes. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Planejamento 04 - Turismo	PÇ	09	R\$ 24,25
39	(Cód. 218) Apontador de lápis com lâmina resistente, com reservatório acoplado para resíduos, com certificado da INMETRO Tam. Mínimo 6x3x2cm. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 20 – Saúde 02 – Turismo 400 – Educação 04 - Obras	PÇ	426	R\$ 0,69
40	(Cód.1560) Pilha/bateria Mod. Lítio AED Plus CR 17345 3 Volts p/desfibrilador. Embalagem 10 PÇ. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 10 – Saúde	EMB	10	R\$ 22,52
41	(Cód. 1182) Lembrete p/recados adesivo C/250 PÇ MED.50X50MM colorido MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Administração 02 – Desporto 03 - Segurança 25 – Educação 05 – Fazenda 04 – Obras 20 – Planejamento	EMB	64	R\$ 6,57



42	(Cód.269) Caderno universitário de capa dura com estampa discreta, com espiral, com no mínimo 96 folhas pautadas, gramatura folha interna 56g/m ² , produto certificado FSC. Tamanho mínimo de 200 x 275 mm. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 350 – Educação 05 – Obras 10 – Planejamento 04 - Turismo	PÇ	369	R\$ 8,13
43	(Cód.608) Caderno espiral , tamanho pequeno, capa dura de no mínimo 96 folhas pautadas tamanho mínimo 140x200mm. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Turismo 180 – Educação	PÇ	185	R\$ 5,74
44	(Cód.696) Caixa acrílica p/ papel , de mesa, 3 gavetas, medindo aproximadamente 25cm x 36cm (variação de até 5% do tamanho para mais ou para menos) MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Educação 05 – Fazenda 01 – Obras 10 – Saúde 05 – Turismo	PÇ	26	R\$ 66,10
45	(Cód.271) Caixa de papelão para arquivo morto , ofício medindo 360x140x250mm, onda dupla resistente. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 300 – Administração 50 – Desporto 60 – Segurança 100 – Fazenda 25 – Obras 50 – Desenvolvimento Social 300 – Saúde 12 – Turismo	PÇ	897	R\$ 3,09
46	(Cód.4211) Caixa de papelão para arquivo morto, 36x25x25cm MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 04 – Procuradoria 30 – Educação 20 - Planejamento	PÇ	54	R\$ 5,67
47	(Cód.1945) Calculadora De Mesa Solar 12 Dígitos C/Teclas Grandes, Medidas Mínimas 12x14 Cm. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 01 – Segurança 05 – Fazenda 03 – Obras 05 – Saúde 01 - Turismo	PÇ	15	R\$ 21,08



48	(Cód.274) Caneta esferográfica 0,7 mm , na cor azul, corpo único em plástico transparente, resistente, tamanho mínimo 14cm, escrita grossa, corpo sextavado, bitola 0,7mm – 1ª qualidade. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 20 – Administração 50 – Agricultura 15 - Segurança 1500 – Educação 50 – Fazenda 50 – Obras 24 – Desenvolvimento Social 300 – Saúde 500 – Turismo	PÇ	2509	R\$ 1,57
49	(Cód.276) Caneta esferográfica 0,7 mm , na cor vermelha, corpo único em plástico transparente, resistente, tamanho mínimo 14cm, escrita grossa, corpo sextavado, bitola 0,7mm – 1ª qualidade. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 400 – Educação 20 – Fazenda 50 – Saúde	PÇ	470	R\$ 1,69
50	(Cód.7267) Caneta/Marcador permanente médio branca MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Administração 12 – Saúde	PÇ	17	R\$ 3,13
51	(Cód.7268) Caneta/Marcador permanente médio Ouro MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 02 – Saúde	PÇ	02	R\$ 3,13
52	(Cód.7269) Caneta/Marcador permanente médio prata MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 12 – Saúde	PÇ	12	R\$ 3,13
53	(Cód.736) Caneta/Marcador permanente médio preto MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Administração 05 – Segurança 30 – Saúde 02 - Turismo	PÇ	42	R\$ 3,13
54	(Cód.737) Caneta/Marcador permanente pincel atômico cor vermelha MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 40 – Saúde 01 - Turismo	PÇ	41	R\$ 3,22
55	(Cód. 447) CANETA/MARCADOR PERMANENTE PINCEL ATÔMICO COR AZUL. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 10 – Administração 100 – Educação 12 – Obras 02 - Turismo	PÇ	124	R\$ 2,02



56	(Cód.279) Caneta para quadro branco cor azul, escrita grossa, ponta macia, tinta especial que apaga facilmente, recarregável. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Administração 01 – Agricultura 10 – Desporto 01 - Segurança 600 – Educação 02 – Turismo	PÇ	619	R\$ 1,40
57	(Cód.280) Caneta para quadro branco cor preta, escrita grossa, ponta macia, tinta especial que apaga facilmente, recarregável. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Administração 02 – Agricultura 10 - Desporto 01 - Segurança 600 – Educação 02 – Turismo	PÇ	620	R\$ 1,64
58	(Cód.281) Caneta para quadro branco cor vermelha, escrita grossa, ponta macia, tinta especial que apaga facilmente, recarregável. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 01 – Agricultura 10 – Desporto 01 - Segurança 500 – Educação 02 – Turismo	PÇ	514	R\$ 3,47
59	(Cód.553) Cola PVA em bastão , atóxica, emb. de no mínimo 20gr, lavável. Tampa com vedação que evita o ressecamento do produto, a base de eter de poliglucosídeo e colagem eficiente e imediata. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 01 – Procuradoria 10 – Desporto 10 – Fazenda 50 – Saúde 10 – Turismo	PÇ	81	R\$ 3,27
60	(Cód.646) Cola PVA líquida atóxica, lavável, embalagem de 35 g, bico antientupimento MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 600 – Educação 10 – Fazenda 20 – Saúde 05 – Turismo	PÇ	635	R\$ 0,96
61	(Cód.6060) Cola Multiuso , emb. de no mínimo 35gr, p/ cerâmica, couro e E.V.A. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 60 – Educação 01 – Turismo	PÇ	61	R\$ 10,30



62	(Cód. 393) Lápis coloridos tamanho grande, escrita macia, apontados, caixa com 12 unidades, atóxicos em madeira de reflorestamento, sextavado. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 250 – Educação 02 – Turismo	CX	252	R\$ 6,79
63	(Cód.950) Envelope pardo , medindo 22x32cm MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 100 - Educação 1000 – Saúde 300 – Desenvolvimento Social	PÇ	1400	R\$ 0,50
64	(Cód. 337) Fita adesiva transparente (rolo de 12 mmX 30m). MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Administração 10 - Desporto 150 – Educação 05 – Obras 10 – Desenvolvimento Social 05 – Turismo	RL	185	R\$ 1,27
65	(Cód. 340) Fita adesiva transparente 45MMX50MT p/ empacotamento. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 01 - Procuradoria 10 – Administração 350 – Educação 10 – Fazenda 10 – Obras 10 - Planejamento 10 – Desenvolvimento Social 100 – Saúde 05 – Turismo	PÇ	506	R\$ 3,85
66	(Cód.346) Fita crepe , medida mínimo de 18mmx50m rolo. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 80 – Educação 10 - Planejamento 200 – Saúde 01 – Turismo	RL	291	R\$ 4,26
67	(Cód.347) Fita crepe , medida mínima de 48mmx50m rolo. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 20 - Segurança 200 – Educação 10 – Obras 10 - Planejamento 05 – Turismo	RL	245	R\$ 8,61
68	(Cód.336) Fita adesiva dupla face , transparente, alta aderência, com dimensões mínimas de 19mmx30m. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 - Desporto 100 – Educação 20 – Saúde 2 – Turismo	RL	127	R\$ 8,81



69	(Cód.1471) Fita antiderrapante , 50mmx5m – cor preta. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 03 – Administração 02 - Saúde	RL	5	R\$ 20,94
70	(Cód.1009) Folha desenho 180gr medida A4 amarela Embalagem 50 pçs. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 50 – Educação 30 – Saúde	EMB	80	R\$ 12,25
71	(Cód.509) Folha desenho 180gr medida A4 azul Embalagem 50 pçs. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 50 – Educação 20 – Saúde	EMB	70	R\$ 14,53
72	(Cód.1536) Folha desenho 180gr medida A4 rosa Embalagem 50 pçs. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 50 – Educação 20 – Saúde	EMB	70	R\$ 12,69
73	(Cód.1537) Folha desenho 180gr medida A4 verde Embalagem 50 pçs. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 50 – Educação	EMB	50	R\$ 15,24
74	(Cód. 362) Folha desenho 180gr med.A4 branca emb.50 pç. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 500 – Educação 10 – Fazenda 10 – Desenvolvimento Social 10 - Turismo	EMB	530	R\$ 9,11
75	(Cód.382) Grafite 0.7mm Embalagem 12pç. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 15 – Administração 10 - Segurança 10 – Fazenda 04 – Obras 05 – Turismo	EMB	44	R\$ 1,05
76	(Cód.381) Grafite 0.5mm Embalagem 12pç. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Administração	EMB	5	R\$ 1,29
77	(Cód.1962) Grampeador de mesa 26/6, base 20 cm, capacidade para 20 folhas. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 50 – Educação 05 - Fazenda 20 – Saúde 02 – Desenvolvimento Social 05 - Turismo	PÇ	82	R\$ 26,78




78	(Cód.385) Grampo 26/6 , galvanizado Embalagem 5.000pç. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 15 – Educação 10 – Fazenda 10 – Obras 50 – Saúde 05 – Turismo	EMB	90	R\$ 6,37
79	(Cód.398) Lapiseira ponta aço 0.7mm , mecanismo de metal e perfeito sistema de dispersão do grafite. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 10 – Administração 400 – Educação 10 – Fazenda 02 – Obras 05 - Planejamento 10 – Desenvolvimento Social 30 – Saúde	PÇ	467	R\$ 3,32
80	(Cód.390) Lâmina p/ estilete 18mm, grande MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 10 – Turismo	PÇ	10	R\$ 2,68
81	(Cód.400) Livro ata c/ 100 folhas numeradas, capa dura na cor preta, costurado. (Cód.613) Papel pardo 60cm altura. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 10 – Educação 1 – Planejamento 50 – Obras 24 – Desenvolvimento Social 300 – Saúde 500 – Turismo	PL	23	R\$ 12,27
82	(Cód.613) Papel pardo 60cm altura. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 30 – Educação	Kg	30	R\$ 10,56
83	(Cód.740) Papel pardo 120cm altura. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 30 – Educação	Kg	30	R\$ 16,62
84	(Cód.425) Pasta AZ lombada larga , tamanho ofício, com perfeitos acabamentos, papelão resistente de no mínimo 2mm, revestido em polipropileno resistente, visor plástico com etiqueta na lombada e Olhal níquelado fixo na pasta e ferragem em “U” galvanizado de alta precisão e perfeito encaixe com trava plástica ou de metal, borda inferior reforçada, montadas. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 30 – Administração 200 – Fazenda 05 – Desenvolvimento Social 05 – Turismo	PÇ	240	R\$ 10,98
85	(Cód.436) Percevejo latonado , pontas perfurantes, composto em arame e chapa de aço, para fixação de papéis ou mapas. Caixa com 100 unidades. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 02 – Administração	CX	2	R\$ 2,63



86	(Cód.1988) Perfurador de mesa p/70 folhas (padrão 2002) com mecanismo 100% em metal. Com gaveta para o depósito de resíduos (confete) e guia para facilitar a perfuração (vários tamanhos de papel). MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 01 – Fazenda 02 – Turismo	PÇ	3	R\$ 91,00
87	(Cód.439) Pilha alcalina AAA palito MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 06 - Procuradoria 100 – Administração 04 – Agricultura 04 - Segurança 50 – Educação 20 – Fazenda 10 – Obras 20 - Planejamento 32 – Desenvolvimento Social 300 – Saúde 40 – Turismo	PÇ	586	R\$ 1,54
88	(Cód.440) Pilha alcalina AA pequena Marca: DURACELL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 100 – Administração 60 – Educação 10 – Fazenda 10 - Planejamento 16 – Desenvolvimento Social 300 – Saúde 30 – Turismo	PÇ	526	R\$ 1,58
89	Cód.6081) Pilha alcalina AAA palito recarregável. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 10 – Administração	PÇ	10	R\$ 5,32
90	(Cód.1386) Pilha modelo A23S , 12 Volts p/ controle. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 10 – Administração 04 - Segurança 06 – Desenvolvimento Social 02 – Turismo	PÇ	22	R\$ 3,92
91	(Cód.459) Prancheta acrílica tamanho ofício, com prendedor de aço. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 02 – Fazenda 10 - Planejamento 10 – Desenvolvimento Social 40 – Saúde 10 – Turismo	PÇ	72	R\$ 10,23
92	(Cód.634) Plástico adesivo transparente, 45 cm X 25 m tipo contact. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 20 – Educação 01 – Turismo	RL	21	R\$ 72,99



93	<p>(Cód.5410) Refil para caneta quadro branco cor vermelha. Cartucho para recarga, que seja compatível para caneta Pilot.</p> <p>MARCA: _____ FABRICANTE: _____</p> <p>01 - Segurança 500 - Educação</p> 	PÇ	501	R\$ 4,35
94	<p>(Cód.680) Régua escolar 30 cm, de aço inox.</p> <p>MARCA: _____ FABRICANTE: _____</p> <p>07 - Fazenda 02 - Obras</p>	PÇ	7	R\$ 8,31
95	<p>(Cód.457) Porta clips/lápis/lembrete em poliestireno cristal, medidas aproximadas de 6Lx22Cx9A cm (variação de até 5% do tamanho para mais ou para menos).</p> <p>MARCA: _____ FABRICANTE: _____</p> <p>05 - Administração 03 - Fazenda 20 - Saúde 04 - Turismo</p>	PÇ	32	R\$ 11,29
96	<p>(Cód.467) Saco plástico, tamanho de ofício, com 4 furos, espessura 12 micro, transparente. Embalagem 100.</p> <p>MARCA: _____ FABRICANTE: _____</p> <p>10 - Administração 05 - Fazenda 05 - Desenvolvimento Social 50 - Saúde 02 - Turismo</p>	EMB	72	R\$ 15,49
97	<p>(Cód.494) Tesoura para uso geral, com parafuso de fixação, lâmina em inox de 11 a 13 cm, com cabo em baquelite.</p> <p>MARCA: _____ FABRICANTE: _____</p> <p>05 - Administração 70 - Educação 05 - Fazenda 02 - Obras 07 - Planejamento 04 - Desenvolvimento Social 15 - Saúde 01 - Turismo</p>	PÇ	109	R\$ 14,19
98	<p>(Cód.1261) Tinta para carimbo clicador Trodat, cor azul, embalagem 28ml.</p> <p>MARCA: _____ FABRICANTE: _____</p> <p>01 - Agricultura 01 - Segurança 03 - Planejamento 20 - Saúde 02 - Turismo</p>	PÇ	27	R\$ 6,53
99	<p>(Cód.408) Umedecedor de dedo em pasta emb.12 gr.</p> <p>MARCA: _____ FABRICANTE: _____</p> <p>10 - Educação 10 - Fazenda 04 - Obras 02 - Turismo</p>	PÇ	26	R\$ 1,70

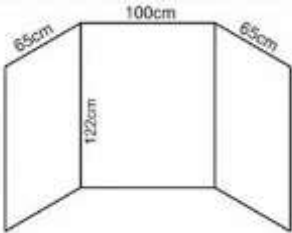


100	(Cód. 1161) Visor para pasta suspensa, embalagem 50 pçs. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 02 – Agricultura 05 – Desenvolvimento Social	EMB	7	R\$ 9,04
101	(Cód. 555) Atilho nº 18 (Borrachinha), embalagem 100gr. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 20 – Educação 10 – Fazenda 04 – Obras 100 – Saúde	PÇ	134	R\$ 3,54
102	(Cód. 442) Pilha/bateria modelo CR 2032. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 10 – Administração	PÇ	10	R\$ 0,99
103	(Cód. 725) Bateria de Lithium 3 volts (CR-123A) MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 10 – Administração	PÇ	10	R\$ 47,20
104	(Cód. 1000) Grampo p/ pasta plástico macho-fêmea emb. 50PÇ MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Fazenda	EMB	5	R\$ 9,11
105	(Cód. 221) Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul náilon marítimo 2.5 panos. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 20 – Administração 02 – Educação 02 – Turismo	PÇ	24	R\$ 174,67
106	(Cód. 222) Bandeira Municipal de Flores da Cunha náilon marítimo 2.5 panos. 20 – Administração 02 – Educação 02 – Turismo	PÇ	24	R\$ 174,67
107	(Cód. 223) Bandeira Nacional do Brasil náilon marítimo 2.5 panos. 20 – Administração 02 – Turismo	PÇ	22	R\$ 174,67
108	(Cód. 6142) Plaqueta/Chaveiro identificador de chave cores sortidas. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 50 – Desporto 50 - Segurança 100 – Saúde 12 – Turismo	PÇ	212	R\$ 0,66
109	(Cód. 264) Cadeado 30mm c/ 02 chaves MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 02 – Administração 02 – Desporto 10 – Turismo	PÇ	14	R\$ 15,59




110	(Cód. 265) CADEADO 45MM PADRÃO RGE C/02 CHAVES MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 02 – Desporto 06 – Obras 02 – Turismo	PÇ	10	R\$ 37,48
111	(Cód. 266) CADEADO 60MM C/02 CHAVES MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 01 – Agricultura 02 - Desporto 10 – Obras 02 – Turismo	PÇ	15	R\$ 70,27
112	(Cód. 693) Pilha modelo A76 LR1130 1.5V (calculadora). MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Administração	PÇ	5	R\$ 1,81
113	(Cód. 352) Aparelho pen drive 32 GB Interface: USB 2.0 ou 1.1, alimentação usb, sistema operacional: microsoft windows (todos os tipos), não utiliza pilha ou bateria, alta durabilidade, com proteção do plugue usb, que poderá ser com tampa ou design giratório. poderá também, ser deslizante, ou seja, plugue alojado dentro do estojo. o logotipo e/ou nome do fabricante deverá estar impresso no pen drive, bem como a capacidade de gigabytes. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 - Planejamento	PÇ	5	R\$ 32,98
114	(Cód. 95695) Pasta L transparente tamanho A4. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 20 – Educação 100 – Saúde 12 – Turismo	PÇ	132	R\$ 2,57
115	(Cód. 4305) – Cabo/Adaptador para informática HDMI Macho para-VGA Femea MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 05 – Administração 01 – Agricultura 02 – Turismo	PÇ	8	R\$ 20,31
116	(Cód. 2233) Suporte p/fita adesiva 12MMX30MT. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 01 - Segurança 01 – Turismo	PÇ	2	R\$ 16,33



117	<p>(7594) Painéis de papelão para Mostra Científico-Cultural Painéis em papelão, com as seguintes dimensões: Altura de 122 cm; Comprimento: 65 cm – 100 cm – 65 cm, conforme imagem abaixo: MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 100 – Educação</p> 	PÇ	100	R\$ 45,25
118	<p>(7810) Caderno Brochura Capa Dura Universitário Preto 80 Folhas, para os alunos da Mostra Científico-Cultural. Descritivo: · Capa: dura · Folhas: pautadas · Formato: 200mm x 275mm · Gramatura: 56 g/m² · Número de folhas: 80 folhas · Produto certificado: FSC MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 500 – Educação</p>	PÇ	500	R\$ 6,11
119	<p>(Cod 602) Pilha/bateria alcalina 9v MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 04 – Administração</p>	PÇ	4	R\$ 6,83
120	<p>(Cód. 4882) COLA CONTATO TIPO CASCOLA EMB.75 GR BISNAGA MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 20 – Administração</p>	PÇ	20	R\$ 10,97
121	<p>(Cód. 862) TACHINHAS P/ARTESANATO Nº06 EMB.100 PÇ. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 15 – Administração</p>	EMB	15	R\$ 2,78



122	<p>(Cód. 823) PLAQUETAS DE PATRIMONIO. Descritivo: · Plaqueta de patrimônio confeccionada em alumínio. · Numeração sequencial em baixo-relevo estampado (prensado/pulsado). · Formato: 50 mm x 20 mm com cantos arredondados conforme modelo. · Espessura: entre 0,5 a 0,7 mm (500 a 700 micrômetros). · Contendo Brasão do Município de Flores da Cunha, colorido, no lado esquerdo, conforme modelo. · Contendo a inscrição "MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA – RS" na parte superior, conforme modelo. · Possuindo duas perfurações laterais para fixação, conforme modelo. · Numeração inicial: 48.001. · Modelo: conforme plaqueta padrão adotada pelo Município, abaixo. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 5000 – Administração</p> 	PÇ	5000	R\$ 0,52
123	<p>(Cód. 1263) Tinta p/ carimbo clicador vermelha emb. 28ml MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 02 – Fazenda 02 - Planejamento</p>	PÇ	4	R\$ 6,53
124	<p>(Cód. 4305) Cabo P/INFORMÁTICA TIPO HDMI 2.0 4k de no mínimo 2 metros MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 01 – Agricultura 02 – Fazenda 02 – Saúde</p>	PÇ	5	R\$ 13,81
125	<p>(Cód. 5614) Fita adesiva dupla face siliconada med.12mm X 20mt. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 02 – Obras 05 – Turismo</p>	RL	7	R\$ 50,00
126	<p>(Cód. 7046) Fita adesiva dupla face siliconada med. 19mm x 20mt. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 02 – Obras 10 – Saúde 05 – Turismo</p>	RL	17	R\$ 50,00
127	<p>(Cód. 2600) Bandeira Municipal de Flores da Cunha Náilon Marítimo 4 panos MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 01 – Obras</p>	PÇ	1	R\$ 177,41



128	(Cód. 2599) Bandeira Estadual RS Náilon Marítimo 4 panos MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 02 – Obras	PÇ	2	R\$ 177,41
129	(Cód. 2588) Bandeira Nacional Brasil Náilon Marítimo 4 panos MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 03 – Obras	PÇ	3	R\$ 177,41
130	(Cód. 758) LACRE DE POLIETILENO TIPO Lacre numerado com dupla trava, 16cm. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ 100 – Agricultura	PÇ	100	R\$ 0,29
131	(Cód. 8035) PLACA IDENTIFICAÇÃO DE PLANTAS MOD. plástico, com 22cm de altura e 6,5cm de largura, na cor branca. 30 – Agricultura	PÇ	30	R\$ 2,24

Assinatura do representante legal



ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026

Assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N.º

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa